



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 1 / 1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Mateus Moreton**

Secretário Municipal de Administração

**Diógenes Gonçalves dos Santos**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 – (PMRC)

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
- **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME - **CNPJ/MF:** 11.186.837/0001-93

**OBJETO:** A possível contratação de empresa responsável para concessão, através da modalidade Concorrência Pública, dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, tendo em vista que a empresa ficará responsável por toda supressão necessária (carrinhos, vassouras, pás e sacos de lixo) para execução do serviço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 488.956,36 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2022.

Ribeirão Claro, 15 de outubro de 2020.

**Mateus Moreton**  
**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

#### SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018 (PMRC)	01
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 (P-MRC) – REGISTRO DE PREÇOS	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 854	02
PORTARIA Nº 855	03
GABINETE	PAG
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº. 01/2020	04
DECRETO Nº 1057/2020	05



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 2 / 1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**Mateus Moreton**  
**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 (P-MRC) – REGISTRO DE PREÇOS

#### RECURSOS HUMANOS - PMRC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**PORTARIA Nº 854, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos constantes do Ofício n.º 01102020-001, de 1º de setembro de 2020, objeto do protocolo n.º 8215/2020, apresentado pela empresa Melcas Construtora Ltda.

**CNPJ/MF:** 04.865.928/0001-75

**OBJETO:** a possível aquisição de livros do estudante PROERD para serem utilizados pelos alunos dos 5<sup>os</sup> anos das escolas municipais da rede pública de ensino e os certificados de conclusão do programa com fulcro na legislação pertinente, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**VALOR:** R\$ 2.710,40 (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Considerando os termos do Ofício n.º 01102020-001, de 1º de setembro de 2020, objeto do protocolo n.º 8215/2020, apresentado pela empresa Melcas Construtora Ltda., responsável pela pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal Oscar Fogaça Leite, no trecho entre a PR-151 e o Patrimônio dos Abreus; considerando que a referida empresa relata em seu Ofício que, muito embora a estrada onde ocorra o serviço de pavimentação esteja interditada, moradores e outras pessoas não hesitam em tentar ultrapassar todos os limites; considerando que a empresa juntou ao Ofício encaminhado a esta Municipalidade, foto de veículo do Conselho Tutelar passando pela estrada, mesmo havendo a sua interdição; considerando que a utilização da estrada sem a sua conclusão pode acarretar danos ao trabalho realizado; considerando que é dever da Administração apurar todos os fatos que possam acarretar prejuízo ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**VIGÊNCIA:** 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021.

Ribeirão Claro, 15 de outubro de 2020.

**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 3 / 1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados pela empresa Melcas Construtora Ltda. por meio do Ofício n.º 01102020-001, objeto do protocolo n.º 8215/2020, a qual é responsável pela pavimentação poliédrica da Rodovia Municipal Oscar Fogaça Leite, no trecho entre a PR-151 e o Patrimônio dos Abreus.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### I – Presidente:

- a) Francielly Coradini  
Schmeiske, Procuradora  
Jurídica;

#### II – Secretário:

- a) Nora Elizabeth Chammas  
Cassar, Assistente Social;

#### III – Membro:

- a) Gláucia Martins de Araújo,  
Assistente Social.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MATEUS MORETON**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 855, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. n.º 023/SMS/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da C.I. n.º 023/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados naquela Secretaria, mais especificamente no transporte sanitário de pacientes; considerando o Memorando Interno n.º 02/2020, datado de 22 de setembro de 2020, do Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, relatando que a auditoria abrange a totalidade dos pagamentos efetuados a títulos de diárias no período compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2019; con-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 4 / 1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

siderando que a auditoria identificou pagamentos realizados de forma indevida; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 110, de 21 de setembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 191, de 30 de junho de 2005, bem como as disposições dos Decretos n.ºs 570/2017, 701/2018, 855/2019 e 976/2020; considerando que é obrigação da Administração Municipal apurar toda e qualquer irregularidade que tiver ciência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados naquela Secretaria, mais especificamente no transporte sanitário de pacientes, conforme C.I. n.º 023/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### I – Presidente:

b) Elinton Borges Zansávio da Silva, Procurador Jurídico;

#### II – Secretário:

b) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo;

#### III – Membro:

b) Luiz César Zirolto, Auxiliar de Contabilidade.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MATEUS MORETON**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GABINETE - PMRC

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**  
**Nº. 01/2020**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 5 / 1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ESPÉCIE:** Termo de Comodato que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro/PR, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e o Clube Recreativo Aquático Nazem David – CRAND, CNPJ: 00.461.952/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a cessão de uso de bem imóvel a título gratuito do comodante – CRAND, por tempo determinado para uso do comodatário – Município de Ribeirão Claro.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura em 09/10/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Mário Augusto Pereira, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 169.796.569-53 e Everson Luis Baggio, Presidente da CRAND de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº.914.231.049-00.

#### DECRETO Nº 1057/2020

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.459 DE 04 DE AGOSTO DE 2020,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020,

Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.768,70 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

#### 06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

#### 06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### 20.608.0012.1.188-Pavimentação Poliédrica na RM 119 – Sebastião Abreu

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	28.768,70
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 28.768,70 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.490

Pág. 6 /1

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**